

Termo de Referência 277/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
277/2024	114702-ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF	RAFAEL DOS SANTOS BRITO	01/08/2024 14:28 (v 3.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	342/2024	04600.002053/2024-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Escola Nacional de Administração Pública (Processo Administrativo nº 04600.002051/2024-43)

- 1.1. Contratação de profissional para prestação de serviços de desenho instrucional, instrutoria em curso de formação de carreira e coordenação pedagógica a fim de desenvolver conteúdo técnico para o curso **"Eixo I – Estado, Democracia e Cidadania - Disciplina: Governança e Governabilidade"**, que tem como objetivo promover a formação inicial dos servidores aprovados no concurso do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA para a carreira de Técnico de Planejamento e Pesquisa - TPP.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. Trata-se de serviço a ser executado na data de **23/08/2024 a 15/10/2024** sendo **30 horas de desenho instrucional, 28 horas de instrutoria** em curso gerencial para formação de carreira e **10 horas de coordenação pedagógica**, cujo prazo de vigência foi estabelecido para a execução dos serviços, liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Escola Nacional de Administração Pública tem se constituído como referência no desenvolvimento de competências profissionais e institucionais fundamentalmente sintonizadas com as especificidades do Serviço Público, de acordo com as linhas de atuação previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, 2020-2024.

2.2. A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) é referência na formação e capacitação de servidores públicos federais em nível nacional. Conforme disposto no art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto no 10.369, de 22 de maio de 2020, a Enap tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

2.3. A formação inicial de carreiras é a missão institucional da ENAP desde o início da história de duas carreiras: Analista de Planejamento e Orçamento e Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Com o objetivo de recompor a força de trabalho, no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, foi aprovado o concurso público para provimento de 80 cargos de Técnico de Pesquisa e Planejamento - TPP, autorização concedida por meio da Portaria n.º 3.877, de 24 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2023. O concurso do Ipea foi realizado por meio do Edital N° 01/2023 - IPEA, de 29 de novembro de 2023.

2.4. Nesse contexto, o Técnico de Planejamento e Pesquisa tem atribuições voltadas às atividades de gestão governamental, nos aspectos relativos ao planejamento, à realização das pesquisas econômicas e sociais e à avaliação de ações governamentais para subsidiar a formulação de políticas públicas. O concurso foi homologado por meio dos Editais IPEA n° 11/2024 e n° 12/2024 e os servidores nomeados por meio da Portaria IPEA n° 128, DE 11 de julho de 2024, publicada no DOU de 12 de julho de 2024.

2.5. Pelo exposto, faz-se necessária a contratação de serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização, para a execução de atividades inerentes ao Desenho Instrucional, à Ministração de aulas presenciais, bem como a Coordenação pedagógica voltada para o Curso de Formação para a carreira de Técnico de Planejamento e Pesquisa - TPP, pertencente ao quadro do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme o art. 6º da Resolução Enap n. 34, 06 de março de 2023 e alinha f, inciso III, art. 74 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1. A presente contratação tem o intuito de realizar o curso de formação inicial **Eixo I – Estado, Democracia e Cidadania Disciplina: “Governança e Governabilidade”**, que tem como objetivo promover a formação inicial dos futuros servidores aprovados no concurso do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA para a carreira de Técnico de Planejamento e Pesquisa - TPP.

3.2. Ementa da Atividade

3.2.1. As atividades compreendem:

- Governança;
- Separação entre poderes;
- Federalismo;
- Desafios para a atuação no executivo federal;
- Presidencialismo de coalizão;
- Relação entre executivo e legislativo na construção de políticas;
- Pactuação para o orçamento público e emendas parlamentares.
- O papel do Judiciário, Ministério Público,
- Controle Externo e Sociedade Civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Para a contratação a que se destina este projeto básico, deve ser selecionado colaborador com formação em nível de pós-graduação, e de notória especialização e experiência na área de formação de lideranças do setor público, análise de competências e processos seletivos.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Trata-se de contratação de serviço técnico profissional especializado para a atividade predominantemente intelectual, que em sua execução não possibilita a adoção de critério mensuráveis dos impactos ambientais, econômicos e sociais a que se refere o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a manutenção dessa exigência não se mostra eficaz uma vez que o valor da referida contratação está diretamente relacionado aos valores máximos estipulados pela Contratante.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. Razão da escolha do contratado e notória especialização

4 . 6 . 1

Diante do objetivo da capacitação, do perfil de demandas, o perfil de notória especialização identificado para execução da atividade objeto desta contratação, a Administração se baseou na formação acadêmica e na experiência profissional de **Graziella Guiotti Testa** como sendo a profissional adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, cuja notória especialização está demonstrada a seguir.

4 . 6 . 2

Sobre a notória especialização do contratado, é possível afirmar que os profissionais que desempenham as atividades de apoio técnico ao planejamento e à coordenação de formação inicial têm notória especialização com fundamento na sua formação técnica, na sua experiência profissional e na sua capacidade intelectual na área de sua especialidade. Ressalte-se que essa notória especialização é prerrogativa da Administração, conforme Decisão nº 439/98 do TCU:

[. . .] I m p õ e m - se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à

4.6.3 Ainda nessa linha, a mesma Corte, com base no relato do ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1, entendeu que:

[...] para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao ser caso em concreto.

4.6.4 A seleção de **Graziella Guiotti Testa** decorre da avaliação e do reconhecimento pela Administração de que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, tendo sua qualificação demonstrada por meio de sua formação e experiência profissional em docência e pesquisa. Entre os principais atributos do profissional, destacam-se sua formação acadêmica e experiência profissional relacionados com o objeto desta contratação.

- **Formação Acadêmica:** Graziella Guiotti Testa possui graduação, mestrado e doutorado em Ciência Política, com estudos realizados na Universidade de Brasília, Universidade de São Paulo e Harvard University.
- **Atuação Profissional:** Atualmente, é professora na Fundação Getúlio Vargas e tem experiência em diversas instituições, incluindo a Universidade Federal do Paraná e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.
- **Projetos de Pesquisa:** Envolvida em projetos sobre modificações regimentais na Câmara dos Deputados e a crise de legitimidade democrática no Brasil.
- **Produções Bibliográficas:** Publicou artigos, livros e capítulos de livros sobre temas como governabilidade, instituições informais e políticas públicas.

Formação acadêmica/titulação

2013 - 2017

Doutorado em Ciência Política.

Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

com período sanduíche em Harvard University (Orientador: Steven Levitsky).

Título: Informal Institutions and Coalitional Presidentialism in Brazil, Ano de obtenção: 2017.

2009 - 2011

Mestrado em Ciência Política.

Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

com período sanduíche em Universidad Nacional de San Martin (Orientador: Marcelo Cavarozzi).

Título: Quando eu chegar lá eu te conto : atributos dos deputados que incluem itens na pauta do Plenário da Câmara

2004 - 2008

Graduação em Ciência Política.

Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

Título: A Medida Provisória como peça fundamental no delicado equilíbrio de poder entre Executivo e Legislativo: um estudo de caso do episódio CPMF na Câmara.

Orientador: David Fleischer.

Atuação Profissional**INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA, IDP, Brasil**

2019 - 2021

Professora

Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), BIRD, Estados Unidos.

2018 - 2019

Consultora

Centro de Estudos Superiores Planalto, IESPLAN, Brasil.

2018 - 2020

Professora

Outras informações

Membro do Núcleo Docente Estruturante e responsável pela redefinição do currículo com base no relatório do MEC.

Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

2020 - Atual

Professora Extra Carreira, Carga horária: 32

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1. Metodologia**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte metodologia: Oferta de uma turma com até 80 alunos, com aulas realizadas presencialmente, nas dependências da ENAP.

5.2. Carga-Horária

5.2.1. A carga horária será de 68 horas de atividades:

- Instrutoria em curso de formação de inicial de carreiras (28h)
- Desenho instrucional (30h)
- Coordenação pedagógica (10h)

5.3. Público-Alvo

5.3.1. Servidores nomeados por meio da Portaria IPEA nº 128, DE 11 de julho de 2024, publicada no DOU de 12 de julho de 2024, e matriculados no curso de Formação para a carreira de Técnico de Planejamento e Pesquisa - TPP, pertencente ao quadro do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme o art. 6º da Resolução Enap n. 34, 06 de março de 2023 e alinha f, inciso III, art. 74 da Lei 14.133/2021.

5.5. Período de realização e horários

5.5.1. As atividades serão realizadas em horário livre e presencialmente podendo ter reuniões a distância (por meio de webconferência), as aulas serão ministradas de forma presencial na Enap de acordo com o cronograma da

disciplina, disponibilizado pela CGINT/DEX. As atividades estão previstas para ocorrer no período entre 23/08 e 15/10/2024.

5.6. Local de Realização:

5.6.1. Escola Nacional de Administração Pública (Enap) no endereço: SPO Área Especial 2-A, Asa Sul, em Brasília5.6.1. /DF.

5.7. Produtos a serem entregues:

5.7.1. A entrega dos produtos do objeto da contratação deverão ser realizadas por meio digital, em documentos no formato pdf ou excel, que serão armazenados no drive definido pela CGINT/DEX.

5.8. Cronograma das atividades e valores do projeto:

O custo total do projeto será de **R\$ R\$ 15.166,00 (quinze mil, cento e sessenta e seis reais)**., referente a **68 horas de trabalho**, detalhadas a seguir:

Curso	DETALHAMENTO DOS PRODUTOS	Valor da Hora /Aula (R\$)	DURAÇÃO EM HORAS	VALOR TOTAL (R\$)
Eixo I – Estado, Democracia e Cidadania Disciplina: “Governança e Governabilidade”	Desenho Instrucional	187,49	30h	5.624,70
	Instrutoria em cursos de formação inicial	273,80	28h	7.666,40
	Coordenação Pedagógica	187,49	10h	1.874,90
TOTAL			68h	15.166,00

5.8.1. O valor da hora/aula é de R\$ 187,49 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para atividade de desenho instrucional e coordenação pedagógica e R\$ 273,80 (duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos) para a atividade de instrutoria, conforme Anexo I da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.166,00 (quinze mil, cento e sessenta e seis reais)**.

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Após o término efetivo dos serviços, a documentação deverá ser atestada pelo responsável pelo evento, pela Coordenação-Geral e pela Diretoria, mediante anexação aos autos administrativos do Formulário de Execução de Serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Formulário de Execução de Serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a)** não produzir os resultados acordados,
- b)** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;
- c)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do recebimento

7.3.1. O recebimento dos serviços será realizado por meio do Formulário de Execução de Serviços, conforme descrito no item 7.1. do presente Termo de Referência.

7.4 Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado em parcela única e ficará condicionado à realização das atividades descritas no item 5, com o cumprimento das atividades e à entrega dos produtos. A realização do pagamento atenderá ao disposto no artigo 5º da Resolução nº 50, de 25 de outubro de 2023, e alterações posteriores.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Cessão de crédito

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, estão vedadas.

7.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, Inciso III, Alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. cópia do comprovante de maior titulação acadêmica; e

8.3.3. currículo atualizado com experiências profissionais e acadêmicas, preferencialmente registrado na plataforma Lattes.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da hora/aula é de R\$ 187,49 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para atividade de desenho instrucional e coordenação pedagógica e R\$ 273,80 (duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos) para a atividade de instrutoria, conforme Anexo I da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.166,00 (quinze mil, cento e sessenta e seis reais)**.

9.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 113601/11302 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA CNPJ: 33.892.175/0001-00;

b) Fonte de Recursos: Nota de crédito

c) Número: 2024NC000012 (SEI nº 0805548)

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

e) Plano Interno: EE4MX - Formação Inicial

Brasília/DF, julho de 2024.

10. ENCAMINHAMENTOS

10.1. Submetemos à deliberação da Coordenação Geral de Formação Intensiva - CGINT.

10.2. Estando a CGINT de acordo, encaminhamos para a deliberação da Diretoria de Educação Executiva - DEX.

10.3. Estando aprovado pela DEX. Encaminhamos para a Coordenação de Licitações, Compras e Contratos - COLCC, para as providências necessárias à contratação solicitada.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Encaminhe-se à DEX.

SERGIO PAZ MAGALHAES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 15:15:31.

Despacho: Encaminhe-se à COLCC.

IARA CRISTINA DA SILVA ALVES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 14:28:23.